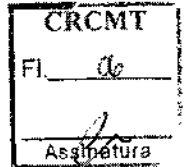


CUIABÁ/MT, 27 DE MARÇO DE 2019. TERMO DE REFERÊNCIA 08.02/2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas de cartuchos de tinta, toner para impressoras a laser de pequeno porte, destinado ao uso por alguns setores e pertencentes ao Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, conforme características descritas neste Termo.



2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ressalta-se que alguns setores deste Conselho, não são contemplados com o contrato de aluguel de impressoras multifuncionais vigentes, devido a pouca utilização por seus membros dos serviços de impressões contratados, sendo economicamente viável a utilização de impressoras de porte menor por estes setores.

2.2. A utilização deste tipo de impressora é prioritária para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados, principalmente em alguns setores do CRCMT, nos quais, qualquer tipo de interrupção causará sérios prejuízos aos andamentos de processos e de arrecadação.

2.3. A aquisição de toners novos, além de demandar um maior investimento inicial, também requer despesas associadas ao uso dos equipamentos próprios, tais como manutenção corretiva.

2.4. Dessa forma, pela praticidade e economicidade a ser alcançada, faz-se prescindível a contratação de empresa para fornecimento de recarga de toner, visando atender às necessidades do CRCMT, em especial a de alguns setores do Regional, em eventos, cursos e das Delegacias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos produtos acima seguirá os amparos legais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, levando em consideração o Art. 24:

“É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

3.2. A presente contratação será preferencialmente aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Os equipamentos (toner) a serem recarregados pela empresa fornecedora terão as seguintes especificações:

MODELO	QUANTIDADE DE RECARGAS	TIPO DE RECARGA
HP LASER JET 1109	25	85 A
HP LASER JET 1020	10	12 A
HP LASER JET 1132	10	85 A
HP LASER JET 1005	05	35 A
HP OFFICE JET 100 PRETO HP 98	05	HP 98
HP OFFICE JET 100 PRETO HP 95	05	HP 95

4.2. Não havendo a possibilidade de recarga por problema técnico do toner ou outro que assim surgir, a contratada deverá disponibilizar através de empréstimo, toner compatível com o modelo a ser utilizado pelo CRCMT, pelo período de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa fornecedora deverá realizar e entregar os serviços objeto deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias após a ordem de fornecimento.

5.2. O CRCMT se reserva o direito de avaliar as características físicas especificadas por seus próprios meios.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Sede do CRCMT, com endereço na Rua 05, Quadra 13, Lote 02 – Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT, em dias úteis, respeitado o horário de 08hs às 17hs.

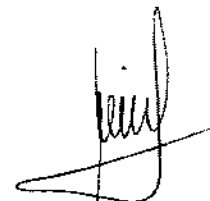
7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia das recargas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os serviços realizados sem qualquer ônus para o CRCMT.

7.2. A contratada tem o prazo de 10 (dez) dias para atender a notificação para cumprimento da garantia.

7.3. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina.

7.4. Obriga-se o fornecedor a substituir os serviços realizados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o CRCMT, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.



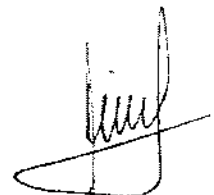
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 8.1. Responsabilizar-se por todos os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o CONTRATO, que deverão ser pagos nas épocas devidas, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis com relação a terceiros, decorrentes da execução dos serviços previstos.
- 8.2. Cumprir o objeto deste Termo, assegurando o pleno funcionamento do equipamento conforme especificações de uso e produtividade do fabricante.
- 8.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento e fiscalização quanto ao uso de equipamentos necessários pelo seu pessoal alocado para execução dos serviços relacionados neste termo de referência, quando necessário.
- 8.4. Reparar, às suas custas, danos ocorridos nos produtos adquiridos.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRCMT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 8.6. Executar e administrar os serviços, responsabilizando-se técnica e administrativamente pelos mesmos.
- 8.7. Oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços realizados, sendo as peças substituídas garantidas pelo prazo definido pelo fabricante das mesmas.

Obriga-se a CONTRATANTE a:

- 8.8. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.9. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.
- 8.11. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.
- 8.12. Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.
- 8.13. Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovada a execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.14. Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.



9. DD PAGAMENTO

9.1. A fatura deverá ser enviada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega definitiva do serviço ao funcionário responsável do CRCMT.

9.2. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o atesto da fatura pelos fiscais designados responsáveis desta aquisição.

9.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto a Receita Federal x INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT) e Receita Estadual, apresentados em atendimento às exigências legais, estiverem com a validade expirada, a empresa será notificada pelo setor financeiro do CRCMT para regularizar a documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.3.1. Constatando o ocorrido no item 9.3, reserva-se ao CRCMT a retenção do pagamento, até que se regularize a situação.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1. O acompanhamento dos serviços ficará a cargo dos seguintes responsáveis:

- a) Fiscal Técnico: o funcionário Vanius Joel Wojcik;
- b) Fiscal Administrativo: o funcionário Ismael Itamar de Moraes e;
- c) Gestor: Diretor Rodrigo Baggio Guimarães.

10.2. Todos os materiais e serviços entregues terão a fiscalização e participação de empregados da T.I. do CRCMT.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço a Administração poderá, garantida a prévia defesa e observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos com o CRCMT;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Em caso de não fornecimento, a empresa incidirá na penalidade de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contrato.

11.2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

11.3. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico e direito de defesa.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no banco de dados do CRCMT, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor para esta aquisição encontra-se disponível na dotação orçamentária de Programa nº 5 – SUPORTE E APOIO A ATIVIDADES FINIS, Projeto nº 5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na Rubrica 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, com saldo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para o exercício de 2019.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

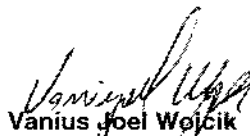
13.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso - CRCMT se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a aquisição dos serviços, por ajuste entre as partes interessadas.

13.2. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

13.3. Cabe ao responsável pelo setor de T.I. do CRCMT, o direito de recusar o material que não corresponder aos critérios acima mencionados, bem como os especificados neste Termo.

13.4. A cobertura da garantia dos serviços deverá ser satisfeita pela própria contratada.

Assinam o presente Termo nesta data:

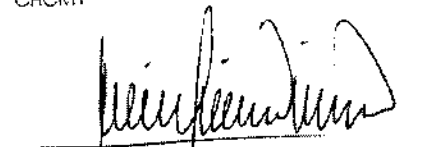


Vanius Joel Wojcik
Coordenador de T.I. do CRCMT.
Vanius Joel Wojcik
Gerente CPD
CRCMT

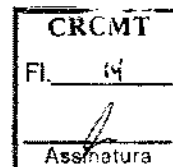
Aprovam a presente aquisição:



Rodrigo Baggio Guimarães
Diretor do CRCMT



Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente do CRCMT



Cuiabá, 07 de Março de 2019

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de MT

A/C Sr. Joel

Prezado Senhor (a)

Apresentamos nossa proposta comercial, para fornecimento **de serviços de recarga de toner e tinta.**

Os objetivos que determinam o padrão do nosso atendimento estão diretamente relacionados à qualidade dos serviços prestados e satisfação dos nossos clientes. Este é o diferencial que oferecemos.

Atenciosamente

Quality Tecnologia
Clenio Dias Teixeira

Rua Desembargador José de Mesquita, 108 - CEP. 78.005-560 – Araçás
Cuiabá – Mato Grosso – Brasil **(65)3623-1133**




CRCMT
Fl. 16
Assinatura

1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UM	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	HP LASER JET 1109 (85 A) - RECARGAS	UN	25	59,00	1.475,00
02	HP LASER JET 1020 (12 A) - RECARGAS	UN	10	59,00	590,00
03	HP LASER JET 1132 (85 A) - RECARGAS	UN	10	59,00	590,00
04	HP LASER JET 1005 (35 A) - RECARGAS	UN	05	59,00	295,00
05	HP OFFICE JET 100 PRETO HP 98 - RECARGAS	UN	05	15,00	75,00
06	HP OFFICE JET 100 COLOR HP 95 - RECARGAS	UN	05	15,00	75,00



CRCMT
Fl. <u>IV</u>

Assinatura

2 CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Condição
Condições de pagamento	30d
Início dos Serviços	A Combinar
Forma de Pagamento	A Combinar
Impostos / Frete	Inclusos.
Moeda Produtos	Real
Validade da proposta	10 dias.

Quality Tecnologia
Clenio Dias Teixeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

CRCMT
Fl. 47
<i>[Assinatura]</i>
Assinatura

Data : 11.04.2019
Hora : 13:34

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício	
192	11.04.2019	ORDINARIO	TR 8 02/2019	196	2019	
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto			
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-			
Número do Evento	Descrição do Evento					
1130	CDNTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA					
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)						
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle			
Dispensa de Licitação			0			
Favorecido						
Nome	: QUALITY TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		CNPJ / CPF	: 03.814.669/0001-05		
Endereço	: RUA JOSÉ DE MESQUITA, 108-B		Bairro	: ARAÉS		
CEP	: 78.005190	Cidade	: CUIABÁ	UF	: MT	
Banco	: ITAU	Agência	: 0288	Conta	: 90120-0	
Histórico do Empenho				Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARCAS DE CARTUCHOS E TONNERS PARA AS IMPRESSORAS DO CRCMT.				1	3.100,00	3.100,00
Valor por Extenso						
Três Mil, Cem Reais						
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho			Saldo Atual	
10.000,00	0,00	3.100,00			6.900,00	
Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar			Finalizado	
0	0,00	3.100,00			NAO	

11 de Abril de 2019

[Assinatura]
Mário Lourenço da Amorim Silva
Presidente do CRCMT

[Assinatura]
Rodrigo Baggio Guimaraes
Diretor do CRCMT

[Assinatura]
Ediane Esteves de Carvalho Paschoalino
Contadora do CRCMT